



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2803.03.2025.IN

O MUNICÍPIO DE TRAIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – planalto norte, Trairi - Ceará, CEP.62.690-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62, através da Secretaria de Educação neste ato representado Sr. Maria Almeida de Castro Braga nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 0004/2024**, **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2803.01.2024.IN** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA VICENTE VIANA, Nº 150, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ARTES MARIA SILVA SALES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

CONTRATADO: SILVIO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 416.044.313-34

PREÇO: R\$ 28.368,00 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais)

ORÇAMENTO:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	ELEMENTO DESP	SUBELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FME-0501 12 122 0003 2.015	3.3.90.36.00	3.3.90.36.15	1500100100

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A locação do imóvel situado na Rua Vicente Viana nº 150, no bairro Planalto Norte em Trairi-CE, se faz necessário para o funcionamento da Escola de Artes Maria Silva Sales, vinculadas a Secretaria de Educação do município. A escola tem como objetivo promover o acesso a cultura e as artes para a comunidade local, oferecendo cursos e atividades que contribuam para o desenvolvimento cultural e educacional dos alunos. A escolha deste imóvel se deve a sua localização estratégica, próxima a áreas residências e de fácil acesso para os alunos, além de possuir a estrutura necessária para a realização das atividades educacionais.

Além disso, a locação deste imóvel proporcionará um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades da Escola de Artes, garantindo o bem-estar e a qualidade de ensino para os alunos. A escola desempenha um papel fundamental na formação cultural e artística dos estudantes, promovendo a valorização da arte e da cultura local. Dessa forma, a contratação da locação deste imóvel se justifica pela a necessidade de oferecer um espaço apropriado e adequado para o funcionamento da escola.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO**



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

TRAIR (CE) em 28 de março de 2025


MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA
Secretaria de Educação